



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada em serviços de SAÚDE FUNCIONAL, incluindo MÉDICO DO TRABALHO E PSICÓLOGO FUNCIONAL, para realização de consultas e exames admissionais, com emissão de laudos psicológicos e ASO (atestado de saúde ocupacional), para os candidatos aprovados no concurso público 01/2025 da Prefeitura Municipal de Viseu/PA e no processo seletivo dos ACS's (ACS 2025), da Secretaria Municipal de Saúde de Viseu/PA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Apresenta-se, a seguir, a justificativa específica da Secretaria, com base nas informações constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD), que fundamenta a necessidade da contratação em questão:

2.1.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE SAÚDE FUNCIONAL, INCLUINDO MÉDICO DO TRABALHO E PSICÓLOGO FUNCIONAL, para realização de consultas e exames admissionais, com emissão de laudos psicológicos e ASO (atestado de saúde ocupacional), para os candidatos aprovados no concurso público 01/2025 da prefeitura municipal de Viseu/PA e no processo seletivo de ACS's da Secretaria Municipal de Saúde de Viseu. por:

2.1.2. Obrigatoriedade do Exame Admissional (NR-7): Todo processo de investidura em cargo público, seja ele efetivo via Concurso Público (Concurso Público nº 001/2025) ou via Processo Seletivo (ACS 2025), exige a comprovação de aptidão prévia. A emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) é o documento legal que autoriza a posse e sua validade jurídica depende da assinatura de um médico devidamente qualificado na área ocupacional. Bem como a Obrigatoriedade de apresentação de Laudo de Aptidão Mental, o qual é fornecido pelo psicólogo funcional, profissional devidamente habilitado na área ocupacional.

2.1.3. Especificidade das Funções (ACS): O cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) possui particularidades que exigem um olhar pericial especializado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

2.1.3.1. Esforço físico e exposição: Estes profissionais atuam em campo, expostos a intempéries, longas caminhadas e riscos biológicos.

2.1.3.2. Avaliação de riscos: O Médico do Trabalho é o único capaz de atestar se o candidato possui condições clínicas para exercer atividades que exigem alta mobilidade e resistência física, prevenindo futuras readaptações funcionais precoces.

2.1.4. Prevenção de Passivo Judicial e Previdenciário:

2.1.4.1. Identificação de condições pré-existentes: o exame admissional detalhado identifica doenças anteriores à posse. Isso evita que o município seja responsabilizado futuramente por patologias que não foram causadas pelo serviço público.

2.1.4.2. Rigor pericial: Em concursos públicos, é comum a contestação judicial de inaptidões. Um laudo assinado por um profissional habilitado possui maior robustez técnica para sustentar as decisões da administração perante o Poder Judiciário.

2.1.4.3. Garantia da eficiência e isonomia: a centralização das avaliações em um Médico do Trabalho e de um profissional habilitado na área de saúde mental, garante que todos os aprovados passem pelos mesmos critérios de avaliação, assegurando o princípio da isonomia. Além disso, agiliza o processo de nomeação e posse, permitindo que as secretarias municipais recebam os novos servidores dentro do cronograma planejado.

2.1.5. Considerando a necessidade administrativa e a observância aos princípios da legalidade e eficiência, registra-se que não há médicos do trabalho, nem profissionais habilitados na área de saúde mental, no quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde ou no âmbito da Prefeitura de Viseu, tampouco houve previsão ou licitação desses itens no credenciamento vigente, circunstância que inviabiliza sua inclusão por meio de aditivo contratual. Não obstante, em razão da organização interna da Secretaria e do cronograma de chamamento, justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada em serviços de saúde funcional, incluindo médico do trabalho e psicólogo funcional, para realização de consultas e exames admissionais, com emissão de laudos psicológicos e ASO (atestado de saúde ocupacional) dos candidatos aprovados no Concurso público 001/2025 – Viseu/PA e no Processo Seletivo (PS) de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) 2025, nos termos das minutas anexas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**

2.1.6. Diante do volume de candidatos aprovados esperado para o Concurso público 001/2025 – Viseu/PA e para o Processo Seletivo Público ACS 2025, a contratação destes profissionais é indispensável para garantir que a administração pública de Viseu incorpore apenas profissionais plenamente aptos, salvaguardando a saúde do trabalhador e a eficiência da máquina pública.

2.1.7. Os profissionais realizarão os atendimentos no Departamento de Regulação, Avaliação e Controle (DRAC) da Secretaria Municipal de Saúde de Viseu.

2.2. A contratação será inserida no Plano de Contratações Anual (PCA-2026), considerando que o referido plano ainda se encontra em fase de elaboração. Em razão da necessidade dos serviços, optou-se por iniciar o procedimento de forma antecipada. Ressalta-se que a contratação será devidamente registrada no PCA-2026, em conformidade com o planejamento estratégico e orçamentário da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. O Termo de Referência adotará a mesma solução apresentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme detalhado no tópico 9. Além disso, a solução será citada no apêndice deste Termo de Referência, garantindo alinhamento entre os documentos e transparência no processo.

3.2. Após análise das possíveis alternativas, concluiu-se que, diante da necessidade de realização de consultas, exames admissionais, avaliações psicológicas, emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e Laudo de Aptidão Mental, a contratação de empresa especializada em Saúde Funcional e Medicina do Trabalho configura-se como a solução mais adequada e viável disponível no mercado para atender às demandas da Administração Pública.

3.3. A solução ora proposta visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Administração Pública de Viseu, garantindo a adequada avaliação clínica, psicológica e ocupacional dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2025 e no Processo Seletivo ACS 2025. A empresa contratada será responsável pela execução dos serviços com qualidade, observando as normas técnicas e legais vigentes, devendo ainda assegurar suporte eficiente, emissão regular dos documentos necessários e atendimento tempestivo às demandas requisitadas.

3.4. Conforme levantado neste estudo, a análise de mercado demonstra que a contratação direta é medida adequada ao caso, estando amparada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**

3.5. Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras. Ressalta-se que a contratação pretendida deverá observar o limite legal estabelecido, restando evidenciada a possibilidade de adoção da dispensa de licitação, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis.

3.6. Conforme analisado em contratações similares de outros entes públicos, a presente contratação se encontra dentro do limite legal aplicável demonstrado na estimativa do valor da contratação no tópico 8 do ETP, a formalização por meio de instrumento simplificado mostra-se juridicamente adequada, garantindo celeridade, eficiência e atendimento ao interesse público.

3.7. A formalização da presente contratação ocorrerá mediante celebração de contrato administrativo entre as partes, contendo as cláusulas essenciais necessárias à adequada execução dos serviços, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3.8. Com base no DFD anexado, foi realizada a descrição do item e quantidade necessária da contratação para atender a Secretaria de Saúde do Município de Viseu/PA. Sendo realizada o detalhe da estimativa descrita na tabela a seguir.

TABELA 1 – CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO MÉDICO:

CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO MÉDICO PARA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 – VISEU/PA E PROCESSO SELETIVO ACS 2025.			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CONSULTA MÉDICA COM REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS E EMISSÃO DE ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO).	CONSULTAS	291
02	CONSULTA PSICOLÓGICA COM EMISSÃO DE LAUDO DE APTIDÃO MENTAL	CONSULTAS	291

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Saúde Funcional e Medicina do Trabalho, visando à realização de exames admissionais, avaliações psicológicas e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**

elaboração de laudos (Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e Laudo de Aptidão Mental) dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2025 e no Processo Seletivo de ACS's 2025, deverá atender aos requisitos técnicos e legais necessários para garantir a aptidão física, mental e ocupacional dos candidatos para o exercício das funções públicas.

4.2. A empresa contratada deverá estar devidamente registrada nos órgãos competentes, bem como possuir profissionais habilitados e legalmente capacitados, especialmente Médico do Trabalho e Psicólogo, responsáveis pela realização das avaliações clínicas e psicológicas, emissão dos ASOs e Laudos de Aptidão Mental.

4.3. A empresa contratada deverá comprovar registro regular no Conselho Regional de Medicina (CRM) e no Conselho Regional de Psicologia (CRP), bem como possuir em seu quadro técnico Médico do Trabalho, portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou portador de certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério da Educação, ambos ministrados por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em medicina.

4.4. O profissional deverá estar regularmente inscrito no CRM com a respectiva especialidade registrada (RQE).

4.5. A empresa deverá possuir também psicólogo regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP), legalmente habilitado para realização de avaliação psicológica, emissão de parecer psicológico e elaboração de Laudo de Aptidão Mental, observando as disposições da Resolução CFP nº 31/2022 e demais normativas aplicáveis do Conselho Federal de Psicologia.

4.6. Os serviços deverão contemplar a realização de exames admissionais completos, incluindo avaliação clínica ocupacional e, quando necessário, exames complementares, com a devida emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), conforme exigências legais.

4.7. Os serviços deverão contemplar, ainda, a realização de avaliação psicológica individual, destinada à verificação das condições mentais e emocionais necessárias ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo público, mediante aplicação de entrevista psicológica e instrumentos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**

técnicos reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia, quando necessários, culminando na emissão de Laudo de Aptidão Mental.

4.8. Os exames admissionais deverão consistir em avaliação clínica ocupacional pormenorizada, abrangendo anamnese ocupacional, exame físico e mental.

4.9. A emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ocorrer em conformidade estrita com o item 7.5.19 da NR-7, contendo, no mínimo: razão social da contratante; nome completo do trabalhador, número de registro e CPF; função e riscos ocupacionais identificados; indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido; e definição clara de aptidão ou inaptidão para a função específica.

4.10. O Laudo de Aptidão Mental deverá conter identificação do profissional responsável, número de registro no CRP, metodologia aplicada, conclusão objetiva quanto à aptidão mental do candidato e assinatura do profissional responsável, observadas as normas técnicas e éticas aplicáveis.

4.11. O ASO e o Laudo de Aptidão Mental deverão ser fornecidos em vias físicas e em formato digital, compatível com as exigências de envio de eventos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) ao e-Social, quando aplicável.

4.12. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras vigentes, em especial a NR-7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO), bem como as normas do Conselho Federal de Psicologia e demais legislações aplicáveis à saúde do trabalhador.

4.13. Os atendimentos deverão ocorrer em prazo compatível com a necessidade da Administração Pública, garantindo a celeridade no processo de admissão dos candidatos aprovados, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

4.14. A contratada deverá garantir a emissão dos laudos (ASO e Laudo de Aptidão Mental) de forma clara, precisa e dentro dos padrões técnicos exigidos, sendo responsável pela veracidade das informações prestadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**

4.15. Deverá ser assegurada a confidencialidade das informações dos candidatos, bem como o adequado armazenamento dos prontuários, documentos médicos e psicológicos, em conformidade com a legislação vigente.

4.16. A contratada deverá atuar em estrita observância à Lei nº 13.709/2018, garantindo o sigilo, a confidencialidade e a segurança no tratamento dos dados pessoais sensíveis (informações médicas e psicológicas) dos candidatos.

4.17. É obrigatório o armazenamento seguro dos prontuários médicos pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos após o desligamento do trabalhador, conforme exigência da NR-7.

4.18. A contratada assumirá integral responsabilidade civil e administrativa por eventuais vazamentos ou acessos não autorizados aos dados coletados durante a execução contratual.

4.19. A empresa contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

5.1.1. Planejar, organizar e executar a prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, abrangendo a realização de consultas e exames admissionais, conforme estabelecido neste Termo de Referência e demais documentos técnicos.

5.1.2. Realizar as avaliações clínicas ocupacionais dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2025 da Prefeitura Municipal de Viseu e no Processo Seletivo de ACS's, em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes, especialmente as disposições do Ministério do Trabalho e Emprego.

5.1.3. Emitir os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de forma clara, precisa e devidamente assinada por profissional habilitado, atestando a aptidão ou inaptidão dos candidatos para o exercício das funções.

5.1.4. Garantir que todos os procedimentos adotados estejam em conformidade com a legislação aplicável, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**

- 5.1.5. Disponibilizar profissionais qualificados e devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe, assegurando a qualidade técnica dos serviços prestados.
- 5.1.6. Fornecer estrutura física adequada, equipamentos e insumos necessários para a realização dos exames e consultas, garantindo conforto, segurança e acessibilidade aos candidatos.
- 5.1.7. Manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações médicas e pessoais dos candidatos, em conformidade com a legislação vigente, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 5.1.8. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Administração Municipal para a realização dos atendimentos e entrega dos resultados, assegurando a celeridade do processo de admissão.
- 5.1.9. Prestar suporte técnico à Administração Municipal, fornecendo esclarecimentos, relatórios e informações sempre que solicitado, de forma tempestiva e eficiente.
- 5.1.10. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, não transferindo à contratante qualquer ônus adicional.
- 5.1.11. Sanar, com agilidade, eventuais inconsistências, falhas ou intercorrências identificadas durante a execução dos serviços, garantindo a continuidade e a qualidade do atendimento.
- 5.1.12. Atuar com observância aos princípios da economicidade, eficiência e boa gestão dos recursos públicos durante toda a execução contratual.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1.1. Disponibilizar à CONTRATADA a relação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2025 da Prefeitura Municipal de Viseu e no Processo Seletivo de ACS's, contendo as informações necessárias para a realização das consultas e exames admissionais.
- 6.1.2. Informar, de forma clara e tempestiva, os perfis dos cargos, atribuições e riscos ocupacionais, a fim de subsidiar a adequada avaliação médica ocupacional dos candidatos.
- 6.1.3. Efetuar, nos prazos pactuados, o pagamento pelos serviços prestados, conforme condições e valores estabelecidos no contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**

- 6.1.4. Manter comunicação clara, tempestiva e documentada com a CONTRATADA, visando o alinhamento de procedimentos, esclarecimento de dúvidas e acompanhamento da execução dos serviços.
- 6.1.5. Assegurar que a execução dos serviços observe integralmente a legislação aplicável, incluindo as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 6.1.6. Facilitar o acesso da CONTRATADA às informações, documentos e demais elementos necessários à execução contratual, garantindo suporte administrativo adequado.
- 6.1.7. Acompanhar, por meio de fiscais designados, a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos atendimentos realizados.
- 6.1.8. Zelar pelo tratamento ético, seguro e sigiloso dos dados pessoais dos candidatos, em conformidade com a legislação vigente.
- 6.1.9. Comunicar à CONTRATADA, de forma imediata, quaisquer alterações no cronograma ou situações que possam impactar a execução dos serviços, adotando as medidas necessárias para sua adequação.
- 6.1.10. Exigir o cumprimento dos prazos e padrões de qualidade estabelecidos, podendo solicitar correções ou complementações nos serviços prestados, quando necessário.
- 6.1.11. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados nos termos do art. 7º e do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.1.11.1. O fiscal do contrato registrará em documento próprio todas as ocorrências relativas à execução, determinando as providências necessárias para sanar falhas ou irregularidades.
- 6.1.11.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, quaisquer situações que demandem decisão ou providência além de sua competência.
- 6.1.11.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, que atuarão na prevenção de riscos e na orientação da execução contratual.
- 6.1.12. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento e a fiscalização, mantendo atualizado o histórico de gerenciamento do contrato e elaborando relatórios periódicos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**

6.1.12.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, comunicando à autoridade competente eventuais irregularidades.

6.1.12.2. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA para fins de pagamento, registrando eventuais impedimentos.

6.1.12.3. O gestor do contrato emitirá relatório de avaliação quanto ao cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, podendo sugerir a aplicação de penalidades, se cabível.

6.1.13. Outras responsabilidades específicas poderão ser definidas no instrumento contratual, conforme a necessidade da Administração.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO:

7.1. A presente contratação será realizada com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado enquadrar-se nos limites legais estabelecidos para a referida hipótese, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Saúde Funcional e Medicina do Trabalho, visando à realização de exames admissionais, avaliações psicológicas e elaboração de laudos (Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e Laudo de Aptidão Mental), destinados aos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2025 da Prefeitura Municipal de Viseu e no Processo Seletivo de ACS's, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

7.2. A contratação será formalizada mediante instrumento contratual ou equivalente, contendo as obrigações das partes, os prazos, as condições de execução dos serviços, critérios de fiscalização e penalidades aplicáveis em caso de descumprimento.

7.3. O prazo da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Contrato, e podendo ter prorrogação do contratual desde que seja justificado.

7.4. Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA compreenderão, de forma exemplificativa: realização de consultas médicas ocupacionais, execução de exames admissionais, avaliação da aptidão física e mental dos candidatos, emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) e elaboração de relatórios técnicos, quando necessário.

7.5. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade técnica dos serviços, observando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, assegurando o sigilo das informações médicas, a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**

confiabilidade dos resultados e a conformidade com a legislação vigente, assumindo integral responsabilidade por eventuais falhas na execução dos serviços.

7.6. O prazo de vigência contratual será definido conforme a necessidade da Administração e o cronograma de convocação dos candidatos, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante justificativa devidamente fundamentada.

7.7. O pagamento pelos serviços prestados será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução dos serviços, devidamente atestados pelo fiscal e/ou gestor do contrato, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.

7.8. Poderá ser admitido o pagamento por demanda ou por quantitativo efetivamente executado, considerando o número de candidatos atendidos, conforme previsto contratualmente.

7.9. A CONTRATANTE poderá efetuar as retenções legais cabíveis, bem como aplicar penalidades previstas em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.10. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, será devida atualização financeira do valor devido, conforme índices oficiais aplicáveis à mora da Fazenda Pública, nos termos da legislação vigente.

7.11. Demais condições específicas que regulem a execução contratual serão estabelecidas no instrumento contratual, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, impessoalidade e interesse público.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Diante da necessidade da Administração Pública em realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Saúde Funcional e Medicina do Trabalho, visando à realização de exames admissionais, avaliações psicológicas e elaboração de laudos (Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e Laudo de Aptidão Mental), destinados aos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2025 da Prefeitura Municipal de Viseu/PA e no Processo Seletivo de ACS's, foi conduzida pesquisa de mercado com o intuito de identificar empresas com capacidade técnica e operacional compatíveis com a execução do objeto.

8.2. A pesquisa de mercado evidenciou a existência de empresas especializadas na prestação dos serviços demandados, com experiência comprovada na realização de exames admissionais,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**

emissão de ASO e atendimento às exigências legais relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho, especialmente às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

8.3. As propostas deverão ser analisadas para demonstrar que os serviços podem ser executados com o emprego de equipe técnica qualificada, composta por médicos do trabalho, psicólogos e profissionais habilitados, além da utilização de estrutura adequada para realização dos exames clínicos e complementares, garantindo confiabilidade, celeridade e conformidade com a legislação vigente.

8.4. Considerando que a presente contratação se enquadra como serviço comum e que seu valor estimado é inferior ao limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), correspondente ao teto para dispensa de licitação previsto para contratações dessa natureza, verifica-se a possibilidade jurídica de realização da contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada a escolha do fornecedor e comprovada a vantajosidade da contratação.

8.5. A empresa a ser contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como apresentar atestados de capacidade técnica que evidenciem experiência anterior na execução de serviços similares, garantindo a aptidão necessária ao cumprimento do objeto contratual.

8.6. A escolha do fornecedor será pautada na proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando critérios como preço, qualidade dos serviços ofertados, prazo de execução, capacidade técnica e atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.7. Ressalta-se que, para fins de comprovação da vantajosidade, foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, bem como análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos, assegurando que os valores apresentados estejam compatíveis com os praticados no mercado.

8.8. A jurisprudência dos órgãos de controle, em especial dos Tribunais de Contas, orienta que as contratações diretas com fundamento no art. 75, inciso II, devem ser devidamente instruídas com justificativa de preço, razão da escolha do fornecedor e comprovação de que o valor contratado está dentro dos limites legais, requisitos estes observados no presente processo.

8.9. Destaca-se que a contratação pretendida atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, garantindo a adequada avaliação da aptidão física e mental dos candidatos convocados, condição indispensável para a posse nos cargos públicos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**

8.10. Todos os atos relativos à instrução do processo, incluindo pesquisa de mercado, justificativa da escolha do fornecedor, verificação da regularidade fiscal e trabalhista, bem como análise da proposta técnica e financeira, deverão ser devidamente formalizados, em observância aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Conclui-se, portanto, pela viabilidade jurídica da contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, recomendando-se a continuidade da instrução processual com a formalização da contratação e demais registros administrativos pertinentes.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Para fins de fundamentação da presente estimativa, foi realizada pesquisa no <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível em <https://pncp.gov.br/app/contratos>. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na mesma pesquisa de mercado apresentada no tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar, utilizada para subsidiar a definição da estimativa do valor da contratação. A pesquisa considerou contratações similares promovidas pelos Municípios de Anchieta, Videira e Mocajuba para prestação de serviços de Saúde Funcional e Medicina do Trabalho, incluindo realização de exames admissionais, avaliações psicológicas, emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

9.2. Com base nos dados coletados, obteve-se valor médio estimado de R\$ 89,01 (oitenta e nove reais e um centavo) por consulta, totalizando o valor global estimado de R\$ 25.901,91 (vinte e cinco mil novecentos e um reais e noventa e um centavos) para a contratação de 291 atendimentos, demonstrando compatibilidade com os preços praticados no mercado.

9.3. O Decreto Municipal 006/2024, que dispõe sobre a criação da estrutura administrativa e estabelece fluxos e procedimentos necessários a implantação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Viseu, institui a criação de um departamento específico para a fixação do valor de referência dos procedimentos referentes à Licitação.

9.4. Ressalta-se que a definição do valor de referência da contratação será efetivamente fixado pelo Departamento de Pesquisa de Preços – DPP, vinculado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Município de Viseu, conforme metodologias estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 006/2024, cabendo ao referido setor a aplicação do método mais adequado para obtenção de preço justo e competitivo.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**

utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos. base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Exercício de 2026.

10.2. O Setor de Contabilidade irá realizar a análise de adequação orçamentária. Esta análise deve considerar a existência de dotação e crédito orçamentário suficientes para a execução deste contrato, garantindo a conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei 14.133/2021.

11. FORMA DE FORNECIMENTO:

11.1. Os serviços deverão ser prestados no Departamento de Regulação, Avaliação e Controle (DRAC) da Secretaria Municipal de Saúde de Viseu/PA, localizado na Avenida Justo Chermont,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**

s/n, Centro, Viseu - Pará, CEP: 68620-000, os atendimentos serão realizados de acordo com o cronograma da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Saúde de Viseu.

11.2. A execução dos serviços compreenderá a realização de consultas médicas admissionais, exames clínicos e complementares, bem como a emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) Laudo de Aptidão Mental, devendo ocorrer de forma presencial, em dias e horários previamente agendados, de modo a atender à demanda dos candidatos convocados.

11.3. O atendimento aos candidatos deverá ocorrer dentro do horário comercial, podendo ser ajustado conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo celeridade no processo de avaliação e evitando prejuízos ao andamento das convocações.

11.4. A CONTRATADA será responsável por disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por médico do trabalho devidamente habilitado, além de profissionais e estrutura necessários para a realização dos exames, incluindo equipamentos, materiais e insumos indispensáveis à execução dos serviços.

11.5. A organização do fluxo de atendimento, agendamento dos candidatos e emissão dos laudos e ASO será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo observar as normas de Saúde e Segurança do Trabalho, bem como a legislação vigente aplicável.

11.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo haver a designação de fiscais técnicos e administrativos, além do apoio dos setores de controle interno e jurídico.

11.7. O recebimento definitivo dos serviços prestados, após atesto técnico e validação formal, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, precisão dos diagnósticos e conformidade dos documentos emitidos, nos termos das disposições contratuais e legais aplicáveis.

Viseu/PA, em 25 de maio de 2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**

KATIANE SARRAF D. MARQUES

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº004/2025